



LEI Nº. 1.564, DE 23 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a título de contribuição ao Canto do Rio Esporte Clube, CNPJ Nº 20875258/0001-49, situado à Rua São José, 177, Bairro Alto da Colina – Santana do Jacaré/MG, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em uma única parcela no mês de março/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.002.401.27.812.0021.2026.0001.3.3.50.41.01 – Contribuições.

Art. 3º - A entidade beneficiada por esta lei tem o prazo de 04 (quatro) meses, para apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de impedimento ao recebimento de outras contribuições do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 23 de Março de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL